



Regulamento Interno

*“Sonho que sou Poetisa eleita,
Aquele que diz tudo e tudo sabe,
Que tem a inspiração pura e perfeita,
Que reúne verso a imensidade!”*

Florbela Espanca

Índice

PREÂMBULO	4
CAPITULO I – REGRAS GERAIS	5
CAPITULO II – PRINCIPIOS ORIENTADORES DO REGULAMENTO	6
CAPITULO III – NATUREZA E OBJETIVOS	7
CAPITULO IV– REGIME DE FUNCIONAMENTO DO EXTERNATO	8
Oferta Educativa	8
Admissão ao Externato	8
Documentos	8
Desistências	9
Serviços Obrigatórios e Facultativos	9
Renovação da Matrícula	9
Inscrição	9
Propina	9
Seguro Escolar	9
Alimentação	9
Material Escolar	9
Atividades Extracurriculares	10
Contrato Simples e de Desenvolvimento	10
Horários	10
Períodos de Encerramento	11
Períodos de Férias	11
Ausência e/ou falta dos alunos	11
Uniforme/Material de Uso Pessoal	11
Doença Súbita	12
Informações relativas aos alunos	12
Aulas no Exterior/Visitas de Estudo	12
Seleção dos Manuais Escolares	12
CAPÍTULO V – ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA	13
Entidade Titular	13
Competências da Entidade Titular	13
Competências da Direção Pedagógica	14
Conselho de Docentes	14
Normas do Conselho de Docentes	14
Funções do Conselho de Docentes	14
Docentes	14
Direitos dos Docentes	14
Deveres dos Docentes	15
Aconselhamento Pedagógico	15
Constituição	15
Funções	15

Pessoal Auxiliar e de Ação Educativa	16
Direitos	16
Deveres	16
Encarregados de Educação	16
Direitos	16
Deveres	17
Alunos	17
Direitos	17
Deveres	17
Frequência e Assiduidade	18
Faltas	18
Natureza	18
Justificação de Faltas	18
Faltas Injustificadas	19
Faltas Justificadas	19
Limite de Faltas	19
CAPÍTULO VI – AVALIAÇÃO DOS ALUNOS	20
Instrumentos de Registo	20
Avaliação Pré-escolar	20
Avaliação 1º Ciclo	20
Avaliação Formativa	21
Avaliação Sumativa Interna	21
Avaliação Sumativa Externa	21
Condições de retenção/progressão	21
Revisão de Resultados	22
Critérios de Avaliação/Ponderação	22
CAPÍTULO VII – MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES	24
Finalidades	24
Medidas	24
Decisão	24
CAPÍTULO VIII – SITUAÇÕES EXCECIONAIS DE ENCERRAMENTO	25
Pagamentos	25
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS	26
Adaptação	26
Omissão	26

Preâmbulo

A definição de um conjunto de normas de convivência social torna-se necessária e imprescindível sempre que um espaço determinado é utilizado por um número relativamente elevado de indivíduos, no sentido de clarificar os respetivos direitos e deveres.

À definição dessas normas presidiu a preocupação de salvaguardar a sua flexibilidade, a fim de que este regulamento seja um meio de criar o espírito de cooperação, respeito mútuo, responsabilidade e liberdade, objetivos de toda a ação educativa.

O presente regulamento interno será alvo de alteração sempre que a nova legislação o exigir e sempre que a vivência do dia-a-dia do Externato suscite a necessidade de alguma alteração, no sentido de melhor responder à sua missão educativa.

Capítulo 1

Regras Gerais

- I. Todos os elementos do Externato devem promover um convívio saudável entre si, de modo a existir dentro do mesmo um clima de harmonia, confiança e trabalho responsável, que passa por respeito mútuo, disciplina e espírito de solidariedade;
- II. Têm acesso ao Externato os elementos que integram a comunidade educativa: alunos, funcionários docentes e não docentes, pais/encarregados de educação – desde que devidamente identificados;
- III. Encarregados de Educação/Pais, fornecedores e visitantes deverão identificar-se na entrada, indicando o assunto a tratar sempre que solicitado;
- IV. Só é permitida a circulação nas instalações deste Externato a pessoas devidamente autorizadas;
- V. É vedado, em absoluto, o acesso a todas as pessoas nas seguintes condições:
 - ❖ Neguem a sua identificação;
 - ❖ Recusem indicar o motivo de acesso;
 - ❖ Mostrem indícios de virem, ou poderem vir, a constituir fatores de perturbação do normal funcionamento das atividades escolares.

Capítulo II

Princípios Orientadores do Regulamento

- I. Estimular as capacidades de cada criança e favorecer a sua formação e o desenvolvimento equilibrado de todas as suas potencialidades;
- II. Contribuir para a estabilidade e segurança afetiva da criança;
- III. Favorecer a observação e a compreensão do meio natural e humano para melhor integração e participação da criança;
- IV. Regulamentar e definir, passo a passo, os direitos e deveres de cada Interviente da Comunidade Escolar para que ao responsabilizar cada um, se crie um ambiente de entendimento e cooperação na elaboração de cada tarefa proposta;
- V. Envolver e responsabilizar ativamente todos aqueles que fazem parte do Processo Educativo: Professores, Educadores, Pais, Encarregados de Educação, Alunos e Auxiliares de Ação Educativa;
- VI. Envolver e responsabilizar a família para a educação dos seus filhos, promovendo a cooperação Escola/Família;
- VII. Desenvolver a formação moral da criança e o sentido da responsabilidade, associado ao da liberdade;
- VIII. Fomentar a integração da criança em grupos sociais diversos, complementares da família, tendo em vista o desenvolvimento da sociabilidade;
- IX. Desenvolver as capacidades de expressão e comunicação da criança, assim como a imaginação criativa, e estimular a atividade lúdica;
- X. Inculcar hábitos de higiene e de defesa da saúde pessoal e coletiva;
- XI. Proceder à despistagem de inaptações ou precocidades e promover a melhor orientação e encaminhamento da criança;
- XII. Dar cumprimento ao Projeto Educativo, Projeto Curricular de Escola e Plano Anual de Atividades, salvaguardando impossibilidade por questões alheias à orgânica do Externato.

Capítulo III

Natureza e Objetivos

- ❖ A Empresa Alifel, Ensino Infantil e Primário Lda, designada por Externato Florbela Espanca, com sede na Rua de Loures nº 18 Bairro da Castelhana em São João da Talha, contribuinte 503301620, com o telefone 219551314 e com o correio eletrónico geral@externatoflorbela.com leciona os seguintes ramos de ensino:
 - I. Pré-escolar
 - II. Ensino Básico – 1º Ciclo
- ❖ O Externato Florbela Espanca tem como objetivo uma educação globalizante, uma educação para a diferença e procura desenvolver uma cultura educativa de excelência.
- ❖ Este objetivo pressupõe um trabalho de equipa por parte de todos os intervenientes da Comunidade Educativa

Capítulo IV

Regime de Funcionamento do Externato

Oferta Educativa

- ❖ O Externato Florbela Espanca é um estabelecimento de ensino particular, com autonomia pedagógica para o Pré-escolar e 1º Ciclo e que se encontra agregado ao agrupamento de Escolas de S. João da Talha;
- ❖ Leciona o Pré-escolar dos 3 aos 5 anos;
- ❖ Leciona o 1º Ciclo (1º, 2º, 3º e 4º anos);
- ❖ No 1º Ciclo segue-se o Currículo Nacional;
- ❖ O ensino da Língua Estrangeira I, Inglês, inicia-se aos 3 anos e prolonga-se até ao 4º ano do 1º Ciclo;
- ❖ Fazem parte do ensino do Externato, a partir dos 3 anos, Expressão Musical, Educação Física Tecnologias de Informação e Comunicação – T.I.C;
- ❖ O Externato disponibiliza atividades extracurriculares que têm como objetivo fomentar as práticas desportivas, manuais e artísticas, com o sentido de contribuírem para um maior desenvolvimento pessoal, social e cívico dos Alunos;
- ❖ As atividades extracurriculares implicam pagamento extra e, para o atual ano letivo são:
 - I. Oficina das Expressões;
 - II. Zumba Kids;
 - III. Natação;
 - IV. Meditação.

Admissão ao Externato

Para admissão neste Externato são necessários os seguintes procedimentos:

- ❖ Preenchimento no Externato de uma Ficha de Inscrição, na qual ficam registados todos os dados do aluno;
- ❖ Autorização da Política de Privacidade do Externato;
- ❖ Apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Fotografias do aluno;
 - b) Fotocópia da Cédula e/ou Cartão do Cidadão;
 - c) Certificado de Vacinação;
 - d) Boletim de Transferência (1º Ciclo);
 - e) Ficha Médica de Aptidão Visual e Auditiva para os alunos do 1º Ano;
 - f) Pagamento da Inscrição:
 - ❖ A inscrição do aluno implica a aceitação das normas, descritas em Regulamento Interno, adotadas e ainda o cumprimento dos normativos legais aplicáveis, estabelecidos pelo Ministério da Educação e Ciência;
 - ❖ A inscrição do aluno só é aceite mediante autorização da Direção Pedagógica;
 - ❖ Reserva-se o direito de não aceitar a renovação de matrícula dos alunos que manifestem um comportamento/atitude que não se enquadre nos padrões de disciplina

e responsabilidade considerados necessários ao bom funcionamento deste estabelecimento de ensino.

Desistências

- ❖ Em caso de desistência, a Secretaria deverá ser informada até ao dia 15 do último mês de frequência. O não cumprimento desta norma obriga ao pagamento do mês seguinte;
- ❖ Depois de inscrito, o aluno pode iniciar quando o Encarregado de Educação decidir, desde que o faça dentro de 6 meses. Caso este tempo não seja cumprido, a inscrição é dada como anulada e o valor da inscrição não será restituído.

Serviços Obrigatórios e Facultativos

São considerados Serviços Obrigatórios:

- ❖ Renovação de Matrícula:

Valor pago anualmente quando o Externato abre o período de inscrições para o ano letivo seguinte. O pagamento desta renovação corresponde somente aos alunos que frequentaram o ano letivo transato. Depois de liquidado, este valor não é devolvido em caso de desistência.

- ❖ Inscrição:

Valor pago quando a criança vai frequentar pela primeira vez o Externato. O aluno só se encontra matriculado quando o valor da inscrição se encontra liquidado. Em caso de desistência este valor não será restituído.

- ❖ Propina:

Valor que corresponde à estadia do aluno no Externato. Neste valor está incluído o horário das 7h às 20h sem qualquer pagamento suplementar. Inclui para todos os alunos Inglês, Educação Física e Expressão Musical do currículo. A propina deve ser liquidada até ao dia **8 de cada mês**. A partir de dia 8 acresce 10% e 15% de dia 15 em diante. O não cumprimento desta norma obrigará a Direção deste Externato a acordar uma forma de pagamento com o E.E. ou recorrer às Instâncias Judiciais.

- ❖ Seguro Escolar:

Valor pago nos meses de Outubro, Janeiro e Abril. Este valor corresponde a um Seguro de Responsabilidade Civil no valor de € 3500 por aluno. Em caso de acidente, os alunos são encaminhados para o Hospital Cuf Descobertas.

São considerados Serviços Facultativos:

- ❖ Alimentação:

O Externato serve três refeições diárias; pequeno-almoço, almoço e lanche. Todas estas refeições são de carácter facultativo, embora a Direção promova e solicite aos E.E. que todos optem pela alimentação do Externato. Com esta atitude pretendemos que todas as crianças comam a mesma coisa e por outro lado, que o façam de forma saudável;

O valor de 90€ inclui o almoço e o lanche e o pequeno - almoço tem um valor de 25€;

Caso optem por trazer alimentação de casa, deverão pagar o serviço de refeitório.

O Externato deverá ser informado, através de declaração médica, de situações que requeiram uma dieta alimentar especial, que será assegurada, dentro do possível. O Externato tem sempre uma ementa para dietas mas esta poderá não ser indicada para todas as situações;

❖ Material Escolar:

Valor pago nos meses de Outubro, Janeiro e Abril. Este valor corresponde a todo o material considerado de desgaste, não incluindo os manuais escolares.

❖ Atividades Extracurriculares:

As atividades extracurriculares são de caráter facultativo. Iniciam no mês de Outubro e terminam no mês de Junho (inclusive);

Os Encarregados de Educação que pretendam inscrever os seus educandos deverão proceder à mesma no ato da Inscrição e/ou Renovação. Caso não decidam nesse período, poderão proceder à inscrição numa circular para o efeito que será enviada para casa;

Os dias e horários podem alterar todos os anos;

Durante a 1ª quinzena do mês de Julho o Externato leva a efeito, durante o período da manhã, a atividade da Praia.

Contratos Simples e de Desenvolvimento

- ❖ As crianças que frequentam o Externato com idades compreendidas entre os 3 e os 10 anos, poderão candidatar-se aos Contratos de Apoio à Família concedidos pelo Ministério da Educação e Ciência.
- ❖ O Externato, de acordo com os prazos do Ministério de Educação, solicita aos E.E. a entrega da documentação necessária para a candidatura.
- ❖ Este apoio, consoante as regras do Ministério da Educação, é facultado durante 10 meses. Ou seja, nos meses de JULHO e AGOSTO, a propina será da inteira responsabilidade dos pais.

Horários

Externato

- 🕒 Abertura: 7h00m
- 🕒 Fecho: 20h00m

Serviços Administrativos

- 🕒 Manhã: 9h30m/12h30m
- 🕒 Tarde: 13h30m/19h30m

Horário Pré-escolar

- 🕒 Hora de Acolhimento: 7h00m/9h30m
- 🕒 Manhã: 9h30m/12h
- 🕒 Tarde: 13h30m/17h00m

Horário 1º Ciclo

- 🕒 Hora de Acolhimento: 7h00m/9h30m
- 🕒 Manhã: 9h30m/12h
- 🕒 Intervalo: 10h30m/11h
- 🕒 Tarde: 13h30m/17h00m

Períodos de Encerramento

O Externato está em funcionamento durante os 12 meses do ano com exceção dos seguintes dias:

- ❖ Feriados Nacionais;
- ❖ Dia 13 de Junho (Feriado Municipal de Lisboa – troca como Feriado Municipal de Loures);
- ❖ Na véspera e no dia a seguir ao Natal e Ano Novo. Quando estes dias coincidem com Sábados ou Domingos, encerra na 6ª ou 2ª feira anterior/seguinte respetivamente;
- ❖ Quinta-feira antes da Páscoa;
- ❖ O Externato faz uma ponte anual, da qual os pais são informados previamente. A ponte escolhida é normalmente a 2ª feira de Carnaval;
- ❖ Por interrupção ou corte no abastecimento de água;
- ❖ Duas primeiras semanas de agosto;
- ❖ Em situações que seja decretado pelas Entidades Superiores.

Períodos de Férias

- ❖ As férias, ou alterações às mesmas deverão ser comunicadas à Secretaria, por escrito, com 15 dias de antecedência. Não cumprida esta norma o recibo será processado na totalidade;
- ❖ Os alunos que terminam o 4º ano ou aqueles que não renovem a matrícula, terão de pagar a propina referente ao mês de Julho;
- ❖ Os alunos que renovem a sua matrícula pagam a propina dos meses de Julho e Agosto;
- ❖ O Natal, o Carnaval e a Páscoa não são considerados períodos de férias, mas sim interrupções de aulas, pelo que só se procedem aos descontos caso os E.E. justifiquem que têm férias neste período.

Ausência e/ou falta dos alunos

- ❖ Todas as faltas do aluno devem ser comunicadas à Secretaria, de forma a podermos informar os Docentes;
- ❖ As faltas não justificadas, por período superior a um mês, determinam a cessação da validade da inscrição;
- ❖ Tratando-se de faltas por motivo de doença, num período superior a 3 dias consecutivos, na data de reentrada da criança, deverá ser apresentada uma declaração médica que comprove a boa saúde da criança;
- ❖ Os descontos por motivo de doença só serão efetuados a partir do 3º dia consecutivo desde que a doença seja comprovada por Relatório Médico. Se o comprovativo não for entregue na Secretaria até ao dia 20 do mês decorrente, o desconto só será processado no mês seguinte.

Uniforme/Material de Uso Pessoal

- ❖ O Externato obriga ao uso diário de uma bata para os alunos da Pré-escolar e um Polar para os alunos do 1º Ciclo. Caso esta regra não seja cumprida, ao Externato reserva-se o direito de proibir a entrada da criança;
- ❖ O modelo dos uniformes é escolhido pelas responsáveis do Externato e é no mesmo que os pais levantam e pagam as mesmas;

- ❖ Todo o vestuário e acessórios referentes ao aluno deverão ser devidamente identificados. Não cumprida esta norma a Entidade Titular não se responsabiliza pelo seu extravio. A Entidade Titular do Externato também não se responsabiliza por perdas ou danos de brinquedos ou objetos de valor.

Doença Súbita

- ❖ Em caso de doença súbita, o aluno será encaminhado para a sala de isolamento para lhe serem ministrados os primeiros cuidados, sendo que o contacto com os pais será imediato;
- ❖ No caso de crianças em estado febril repentino, o Externato somente ministra BEN-U-RON e BRUFEN;
- ❖ Sempre que as crianças vão para casa doentes só podem voltar com relatório médico. Caso seja necessário tomar antibiótico, e para que a criança não falte às aulas, o Externato ministra-o desde que embalagem contenha as seguintes informações: nome da criança, hora da toma e dosagem;
- ❖ Quando a criança sai é entregue aos pais uma Folha de Ocorrência preenchida e assinada pela responsável que assistiu a criança.

Informações relativas aos Alunos

- ❖ Todas as informações referentes ao aluno devem ser comunicadas à auxiliar de Educação que os recebe de manhã;
- ❖ Em situações de urgência os pais podem telefonar durante o horário de expediente da secretaria, e caso se justifique, a docente, é chamada ao telefone;
- ❖ Não sendo em situações de urgência, os E.E. devem evitar telefonar durante o horário das aulas, na medida em que obriga as docentes a ausentarem-se da sala e a interromper o trabalho que está a decorrer;
- ❖ Sempre que necessário, os pais comunicarem com os docentes ou vice-versa, existem as Cadernetas Individuais do Aluno a partir dos 3 anos para esse efeito.

Aulas no Exterior/Visitas de Estudo

- ❖ As aulas no exterior do Externato serão realizadas conforme exigência e necessidade da programação;
- ❖ As visitas de estudo serão as que se encontram no Plano Anual de Atividades e terão autorização prévia dos E.E.

Seleção dos Manuais Escolares

- ❖ A escolha dos manuais escolares é efetuada pela Diretora Pedagógica com o conhecimento e consentimento do Conselho de Docentes e de acordo com a legislação em vigor;
- ❖ Os manuais são entregues aos alunos no início do ano escolar e posteriormente debitados aos Encarregados de Educação.

Capítulo V

Organização da Escola

O Externato Florbela Espanca como comunidade educativa organizada tem o seu suporte em documentos que contêm as orientações gerais da ação educativa e pedagógica:

- ❖ Projeto Educativo;
- ❖ Regulamento Interno;
- ❖ Projeto Curricular de Escola;
- ❖ Projeto Curricular de Turma;
- ❖ Plano Anual de Atividades;

O **Projeto Educativo** é a proposta educativa da escola e é elaborado pela Direção Pedagógica com participação de toda a comunidade Educativa.

O **Regulamento Interno** é o conjunto de regras que ajudam a regulamentar o funcionamento da escola e garante a participação de todos os elementos da Comunidade Educativa.

O **Projeto Curricular de Escola** é o documento que tem por base o Projeto Educativo, o Currículo Nacional e onde estão definidas as orientações do processo ensino-aprendizagem.

O **Plano de Trabalho de Turma** é um instrumento de trabalho que visa adequar as estratégias de ensino aos alunos da turma, explorando as suas características, motivações e interesses.

O **Plano Anual de Atividades** inclui:

- ❖ O programa anual de atividades curriculares e de complemento curricular;
- ❖ Atividades de convívio Escola/Família;

Entidade Titular

São Competências da Entidade Titular:

- ❖ Definir orientações gerais para a escola;
- ❖ Assegurar os investimentos necessários ao normal funcionamento do estabelecimento;
- ❖ Representar o Externato em todos os assuntos de natureza administrativa e financeira;
- ❖ Responder pela correta aplicação dos apoios financeiros recebidos;
- ❖ Estabelecer a organização administrativa e as condições de funcionamento do Externato;
- ❖ Assegurar a contratação e a gestão do pessoal;
- ❖ Prestar ao Ministério da Educação e Ciência as informações que este, nos termos da lei, solicitar;
- ❖ Assegurar a divulgação pública do projeto educativo, das condições de ensino e os resultados académicos obtidos pelo Externato e tornar públicas as demais informações necessárias a uma escolha informada a ser feita pelas famílias e pelos alunos;
- ❖ Manter registos escolares dos alunos, em condições de autenticidade e segurança;
- ❖ Cumprir as demais obrigações impostas por lei;
- ❖ Fomentar a formação permanente de docentes e não docentes.

O Externato tem uma Diretora Pedagógica, **Maria Olivia da Conceição Sousa Victor**, por despacho de 4 Julho de 2011.

São Competências da Direção Pedagógica:

- ❖ Representar o Externato junto do Ministério da Educação e Ciência em todos os assuntos de natureza pedagógica;
- ❖ Planificar e superintender nas atividades curriculares e culturais;
- ❖ Promover e assegurar o cumprimento dos planos e programas de estudo;
- ❖ Velar pela qualidade do ensino;
- ❖ Zelar pela educação e disciplina dos alunos;
- ❖ Detetar carências, apreciar projetos e participar na definição de melhoramentos, renovação ou criação de novas instalações e aquisição de novos equipamentos;
- ❖ Ajudar a resolver problemas pedagógicos e humanos, promovendo entre todos os membros da comunidade educativa relações de respeito mútuo e colaboração efetiva no trabalho, de modo a salvaguardar a unidade do Externato e oferecer aos alunos exemplos de leal e ativa cooperação.

A Diretora Pedagógica pode delegar parte destas funções na(s) pessoa(s) e do modo que julgar mais conveniente.

Conselho de Docentes

O Conselho de Docentes é composto pela Diretora Pedagógica e pela totalidade dos docentes da educação pré-escolar e dos professores do 1º ciclo em exercício efetivo de funções no Externato, bem como pela Psicopedagoga e o Psicólogo.

Normas do Conselho de Docentes:

- ❖ O Conselho de Docentes reunir-se-á pelo menos uma vez por mês e sempre que a Diretora Pedagógica considere importante;
- ❖ A data definida para as reuniões são todas as primeiras 2º feiras de cada mês;
- ❖ Através do diálogo e confronto de ideias são tomadas as decisões a adotar;
- ❖ Em caso de desacordo predomina a opinião da diretora pedagógica;
- ❖ Em cada reunião é lida a ata da reunião anterior, aprovada e assinada;
- ❖ Os membros do conselho estão obrigados a guardar sigilo dos assuntos tratados em reunião;

São funções do Conselho de Docentes:

- ❖ Dar parecer e apreciar todas as questões de natureza pedagógica e disciplinar que digam respeito aos grupos;
- ❖ Analisar questões de integração dos alunos no Externato e nas atividades escolares, bem como o relacionamento dos professores com os alunos;
- ❖ Estabelecer medidas de apoio e complemento educativo, sempre que se considere necessário;
- ❖ Propor os critérios de avaliação;
- ❖ Propor visitas de estudo e atividades de acordo com o plano anual;

Docentes

São Direitos dos Docentes:

- ❖ Direito de participação no processo educativo;
- ❖ Direito de ser respeitado na sua pessoa, ideias e bens;
- ❖ Direito de ser atendido e esclarecido nas suas dúvidas e sobre os direitos que lhe assistem;

- ❖ Direito de ser consultado antes de ser indigitado para qualquer cargo ou tarefa específica e ouvido nas suas razões;
- ❖ Direito de apresentar propostas ou meras sugestões ao Conselho de Docentes e estruturas de orientação educativa;
- ❖ Direito à formação e informação para o exercício da função educativa;
- ❖ Direito de beneficiar e participar em ações de formação que concorram para o seu enriquecimento profissional e pessoal;
- ❖ Direito a conhecer previamente toda a documentação sujeita a discussão;
- ❖ Direito ao apoio técnico, material e documental;
- ❖ Direito de utilizar todo o material didático do Externato;
- ❖ Direito à segurança na atividade profissional.

São Deveres dos Docentes:

- ❖ Elaborar, antes do início do ano letivo, a planificação das aulas e conteúdos de acordo com os objetivos gerais;
- ❖ Assumir as diretrizes da Direção, do Projeto Educativo, do Regulamento Interno e do Projeto Curricular de Escola;
- ❖ Orientar uns nas técnicas de trabalho e de estudo;
- ❖ Manter uma atitude de respeito e um tratamento correto com os alunos, não utilizando expressões ofensivas ou depreciativas e apresentando-se com dignidade;
- ❖ Cumprir pontualmente os horários e calendário escolar;
- ❖ Ser assíduo;
- ❖ Manter a ordem e disciplina na aula;
- ❖ Avaliar os alunos com objetividade;
- ❖ Participar nas reuniões de avaliação e de pais ;
- ❖ Entregar o material para fotocopiar com a antecedência de 24 horas;
- ❖ Entregar os testes/fichas aos alunos corrigidos antes das reuniões de avaliação e nunca num período superior a 15 dias;

Aconselhamento Psicopedagógico

Presta serviço de aconselhamento e apoio psicopedagógico na Comunidade Educativa.

Constituição:

- ❖ Psicopedagoga, na pessoa de **Ana Isabel Sequeira Gavanha**.

São funções do serviço de aconselhamento pedagógico:

- ❖ Colaborar no levantamento das necessidades psicopedagógicas da Comunidade Educativa;
- ❖ Acompanhar o desenvolvimento de projetos e colaborar no estudo, conceção e planeamento de medidas que visem melhorar o processo de ensino-aprendizagem;
- ❖ Participar nas reuniões de Conselho de Docentes e colaborar na procura e implementação de estratégias com vista à superação das dificuldades reveladas pelos alunos;
- ❖ Participar com o docente do grupo ou da turma e encarregado de educação, na elaboração de relatórios técnico-pedagógicos;
- ❖ Colaborar com a Diretora Pedagógica;
- ❖ Encaminhar os alunos para especialidades adaptadas às suas dificuldades;

Pessoal Auxiliar de Ação Educativa

O Pessoal de Ação Educativa estão vinculados ao Externato com os direitos e deveres estabelecidos no contrato coletivo de trabalho, fazem parte da Comunidade Educativa e são admitidos ou exonerados pela Entidade Titular.

Além das implicações contratuais, O Externato deve valorizar, em toda a sua dignidade, o Pessoal Auxiliar de Ação Educativa e fazer com que estes sejam respeitados por todos os elementos da Comunidade Educativa.

São Direitos do Pessoal de Ação Educativa:

- ❖ Direito de ser tratado com lealdade e respeito pela sua pessoa, ideias e bens, e também pelas suas funções;
- ❖ Direito a participar na vida escolar;
- ❖ Direito a ser atendido nas suas solicitações e esclarecido nas suas dúvidas;
- ❖ Direito a beneficiar de apoio e compreensão;
- ❖ Direito a ser escutado nas suas sugestões e críticas, que se prendam com as suas tarefas;
- ❖ Direito de ser informado da legislação do seu interesse e das normas em vigor no Externato;
- ❖ Direito de beneficiar e participar em ações de formação que concorram para o seu aperfeiçoamento profissional e dos serviços;

São Deveres do Pessoal de Ação Educativa:

- ❖ Respeitar os outros membros da comunidade escolar nas suas pessoas, ideias, bens e funções;
- ❖ Colaborar para a unidade e o bom funcionamento do Externato;
- ❖ Cumprir com as tarefas que lhe foram distribuídas;
- ❖ Atender e encaminhar corretamente, tanto os elementos da comunidade escolar como o público em geral sobre assuntos do seu interesse;
- ❖ Ajudar a resolver com bom senso, tolerância e compreensão os problemas que surjam no Externato;
- ❖ Zelar pela limpeza, conservação e arrumação das instalações e mobiliário;
- ❖ Ser assíduo e pontual;
- ❖ Colaborar na vigilância do recreio;
- ❖ Acompanhar os alunos em caso de ausência temporária dos professores e/ou educadores;
- ❖ Vigiar e acompanhar os alunos durante a hora de almoço.

Encarregados de Educação

Os pais e Encarregados de Educação são os primeiros responsáveis pela educação dos seus filhos ou educandos.

Aos pais e Encarregados de Educação será dado a conhecer o presente regulamento e entende-se, para todos os efeitos, que ao matricularem os seus filhos, ou educandos aceitem todas e cada uma das regras, ficando obrigados a cumpri-las e a promover o seu cumprimento junto dos filhos e educandos.

São Direitos dos Encarregados de Educação:

- ❖ Direito de participar na vida escolar;
- ❖ Direito de ser informado sobre a legislação e normas que lhe digam respeito;

- ❖ Direito de ser informado do cumprimento e aproveitamento do seu educando;
- ❖ Direito de ser bem recebido por todas as pessoas do Externato.

São Deveres dos Encarregados de Educação:

- ❖ Acompanhar todo o processo de aprendizagem do seu educando;
- ❖ Contribuir por todas as formas para a educação integral do aluno;
- ❖ Comparecer no Externato sempre que tal for solicitado;
- ❖ Verificar a assiduidade e pontualidade do seu educando;
- ❖ Colaborar com o Externato na busca de soluções para problemas ocorridos com o seu educando;
- ❖ Justificar as faltas do seu educando;
- ❖ Cooperar com todos os elementos da Comunidade Educativa no desenvolvimento de uma educação para a cidadania, através da promoção de regras de convivência social no Externato;
- ❖ Autorizar a participação do educando na visitas de estudo programadas, sendo de salientar que, sem esta, o aluno fica interdito de participar.

Alunos

São Direitos dos Alunos:

- ❖ Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- ❖ Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- ❖ Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extra curriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
- ❖ Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- ❖ Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- ❖ Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;
- ❖ Beneficiar de medidas, a definir pelo Externato, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares;
- ❖ Direito de usufruir de um bom ambiente de trabalho;
- ❖ Direito de utilizar todos os recursos que o Externato tiver à sua disposição desde que devidamente autorizado;
- ❖ Direito de encontrar no Externato condições de conforto;
- ❖ Direito de ser esclarecido sobre os conteúdos programáticos e os objetivos de aprendizagem;
- ❖ Direito de ser ajudado na resolução dos seus problemas escolares e pessoais e de ser esclarecido sempre que tiver dúvidas;
- ❖ Direito de participar na eleição do responsável da sua turma e conhecer as respetivas funções.

São Deveres dos Alunos:

- ❖ Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
- ❖ Ser assíduo e pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- ❖ Seguir as orientações dos professores e educadores relativas ao seu processo de ensino;

- ❖ Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- ❖ Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- ❖ Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- ❖ Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração no Externato de todos os alunos;
- ❖ Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas no Externato, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- ❖ Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos docentes, pessoal não docente e alunos;
- ❖ Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes do Externato, fazendo uso correto dos mesmos;
- ❖ Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- ❖ Apresentar um aspeto cuidado e limpo, tanto no que diz respeito ao corpo como ao vestuário;
- ❖ Direito de participar na eleição do responsável da sua turma e conhecer as respetivas funções.
- ❖ Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;
- ❖ Não utilizar telemóveis;
- ❖ Comunicar ao professor ou auxiliar qualquer dano ou anomalia verificada no material;
- ❖ Trazer diariamente o material indispensável à realização dos trabalhos escolares;
- ❖ Não perturbar as aulas mantendo-se atento e interessado;
- ❖ Utilizar única e exclusivamente as instalações que lhe são destinadas.

Frequência e Assiduidade

- ❖ O dever da frequência da escolaridade é obrigatório;
- ❖ Os pais ou encarregados de educação dos alunos menores de idade são responsáveis pelo cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade;
- ❖ O dever de assiduidade e pontualidade implica para o aluno a presença e a pontualidade na sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar munido do material didático ou equipamento necessários, de acordo com as orientações dos docentes, bem como uma atitude de empenho intelectual e comportamental adequada, em função da sua idade, ao processo de ensino.

Faltas

- ❖ A falta é a ausência do aluno a uma aula ou a outra atividade de frequência obrigatória;
- ❖ As faltas são registadas pelo professor titular de turma;
- ❖ As faltas resultantes da aplicação da ordem de saída de aula, ou de medidas disciplinares sancionatórias, consideram-se faltas injustificadas;

Natureza das Faltas:

Há faltas justificadas e injustificadas.

Justificação de Faltas:

São consideradas justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- ❖ Doença do aluno, devendo esta ser informada por escrito pelo encarregado de educação quando determinar um período inferior ou igual a três dias, ou por médico se determinar impedimento superior a três dias úteis, podendo, quando se trate de doença de caráter crónico ou recorrente, uma única declaração ser aceite para a totalidade do ano letivo ou até termo da condição que a determinou;
- ❖ Morte de familiar, respeitando o período legal;
- ❖ Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;
- ❖ Realização de tratamentos ambulatoriais, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- ❖ Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar-se fora do período das atividades e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;
- ❖ Participação em atividades culturais, associativas e desportivas reconhecidas, nos termos da lei, como de interesse público ou consideradas relevantes pelas respetivas autoridades escolares;

São consideradas injustificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- ❖ Não tenha sido apresentada justificação;
- ❖ A justificação seja apresentada para além de um período de três dias subsequente à verificação da mesma;
- ❖ A marcação da falta resulte da aplicação da ordem de saída da sala de aula ou de medida sancionatória.

Excesso grave de faltas:

Em cada ano letivo as faltas injustificadas não podem exceder:

- ❖ Dez dias, seguidos ou interpolados, no 1º ciclo do ensino básico;
- ❖ Quando for atingida metade do limite das faltas injustificadas, os Pais/Encarregados de Educação serão convocados, pelo meio mais expedito, pelo professor titular, com o objetivo de se alertar para as consequências da situação e de se encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo de dever de frequência.

Caso se revele impraticável o referido nas alíneas anteriores, por motivos não imputáveis ao Externato, e sempre que a gravidade o justifique, a respetiva Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco deve ser informada do excesso de faltas do aluno menor de idade, assim como dos procedimentos e diligências, até então adotados pelo Externato e pelo Encarregado de Educação, procurando em conjunto soluções para ultrapassar a sua falta de assiduidade.

Ultrapassado o limite de faltas injustificadas, o aluno fica na seguinte situação:

- ❖ Retenção, que consiste na manutenção do aluno abrangido pela escolaridade obrigatória, no ano letivo seguinte, no mesmo ano de escolaridade obrigatória que frequenta, salva decisão em contrário do Conselho de Docentes.

Capítulo VI

Avaliação

As orientações e disposições gerais relativas à avaliação obedecem às orientações e disposições definidas pelo Ministério da Educação e Ciência.

A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informações que, uma vez analisadas, apoiam a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens.

Instrumentos de Registo

- ❖ Registo Biográfico;
- ❖ Caderneta Escolar;
- ❖ Fichas de Registo da Avaliação.

Avaliação Pré-escolar:

São avaliadas as competências a nível:

- ❖ Área de formação pessoal e social;
- ❖ Área de expressão e comunicação que abrange três domínios:
 - a. Domínio das expressões com diferentes vertentes – expressão motora, dramática, plástica e musical;
 - b. Domínio da linguagem e abordagem da escrita;
 - c. Domínio da matemática.
- ❖ Área de conhecimento do mundo.

Avaliação 1º Ciclo:

- ❖ Incluí:
 - I. Avaliação Formativa;
 - II. Avaliação Sumativa Interna;
 - III. Avaliação Sumativa Externa (Provas de Aferição 2º ano).
- ❖ Intervenientes:
 - I. Docentes;
 - II. Alunos;
 - III. Conselho de Docentes;
 - IV. Equipa Multidisciplinar (EMAEI);
 - V. Encarregado de Educação;
 - VI. Psicopedagoga;
 - VII. Psicóloga.

A avaliação é da responsabilidade do professor, conselho de docentes e da equipa multidisciplinar sempre com conhecimento do Encarregado de Educação.

Avaliação Formativa:

A avaliação formativa é contínua e tem função diagnóstica, tendo como objetivos:

- ❖ A regulação do ensino e das aprendizagens através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- ❖ O caráter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- ❖ A diversidade das formas de recolha de informação, através da utilização de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, adequando-os às finalidades que lhes presidem.

Avaliação Sumativa:

A avaliação sumativa consiste num juízo globalizante que conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e da aprovação em cada disciplina e área não disciplinar para efeitos de progressão e transição.

Avaliação Sumativa Interna:

A avaliação sumativa interna consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o grau de desenvolvimento das aprendizagens do aluno e é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola.

Avaliação Sumativa Externa – Provas de Aferição:

As Provas de Aferição são de aplicação universal e de realização obrigatória por todos os alunos do 2º ano do 1º ciclo.

Cabe à Equipa Multidisciplinar de apoio à educação inclusiva, com conhecimento dos Encarregados de Educação, decidir sobre a realização das provas de aferição pelos alunos abrangidos pelas medidas do Decreto-Lei nº 54/2018 de 6 de Julho.

No 2º ano de escolaridade o processo de aferição abrange as seguintes disciplinas:

- ❖ Português;
- ❖ Matemática;
- ❖ Estudo do Meio;
- ❖ Expressões Artísticas e Físico-Motoras

Condições de retenção/progressão no 1º Ciclo:

- ❖ A decisão de progressão do aluno ao ano de escolaridade seguinte é uma decisão pedagógica e deverá ser tomada sempre que o professor titular de turma, ouvido o competente conselho de docentes, considere:
 - a) Nos anos terminais de ciclo, que o aluno desenvolveu as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo ou nível de escolaridade subsequente;
 - b) Nos anos não terminais de ciclo, que as competências demonstradas pelo aluno permitem o desenvolvimento das competências essenciais definidas para o final do respetivo ciclo.
 - c) No 1º ano não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e, o professor titular da turma em articulação com o Conselho de Docentes, decida a retenção do aluno;

- d) Em situação de retenção, compete ao professor titular de turma, elaborar um relatório analítico que identifique as competências não adquiridas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do Plano de trabalho de Turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano letivo seguinte.

Alunos abrangidos pelo Decreto-lei nº 54/2018 de 6 Julho

Os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de Julho, serão avaliados, de acordo com o regime de avaliação definido no presente diploma;

A Equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva desempenha papel fundamental na identificação das medidas de suporte mais adequadas a cada aluno,

As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão são organizadas em três níveis de intervenção: universais, seletivas e adicionais.

A decisão à necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão compete à Equipa Multidisciplinar.

Revisão dos resultados de avaliação

- ❖ As decisões decorrentes da avaliação final de um aluno, 3º período, podem ser objeto de um pedido de revisão, devidamente fundamentado, dirigido pelo respetivo Encarregado de Educação ao Diretor Pedagógico, no prazo de três dias úteis a contar da data fixada para a entrega das avaliações no 1º Ciclo;
- ❖ O Conselho de Docentes procede, no prazo de cinco dias úteis após a receção do pedido de revisão, à análise do mesmo, com base em todos os documentos relevantes para o efeito e toma uma decisão que pode confirmar ou modificar a avaliação inicial;
- ❖ Da decisão tomada que se constitui como definitiva, o Diretor Pedagógico notifica, com a respetiva fundamentação, o Encarregado de Educação através de carta registada com aviso de receção, no prazo de cinco dias úteis;
- ❖ O Encarregado de Educação poderá ainda, se assim o entender, no prazo de cinco dias úteis, após a data de receção da resposta, interpor recurso hierárquico para o Diretor Regional de Educação, quando o mesmo for baseado em vício de forma existente no processo;
- ❖ Da decisão do recurso hierárquico não cabe qualquer outra forma de impugnação administrativa.

Critérios de Avaliação/Ponderação

O aproveitamento no 1º Ciclo é expresso de forma descritiva e as fichas de avaliação são classificadas de acordo com a seguinte escala:

Desempenho	Nível	Escala
Ainda está longe de um desempenho razoável	Insuficiente	Até 19%
Ainda não desempenha razoavelmente	Insuficiente	19% - 49%
Desempenha razoavelmente	Suficiente	50% - 69%
Desempenha bem	Bom	70% - 89%
Desempenha plenamente	Muito Bom	90% - 100%

O Externato disponibiliza medidas de promoção do sucesso escolar, sendo elas:

- ❖ Contactos regulares com o Encarregado de Educação;
- ❖ Apoio individualizado na sala de aula, constituindo turmas reduzidas;
- ❖ Pedagogia diferenciada na sala de aula,

- ❖ Encaminhamento para técnicos especializados.

Capítulo VII

Medidas Educativas Disciplinares

As medidas de Ação Educativa e Disciplinar são passíveis de serem aplicadas sempre que surjam:

- ❖ Transgressões sistemáticas das regras;
- ❖ Violência e indisciplina frequentes;
- ❖ Roubo.

Finalidades das medidas disciplinares

- ❖ Todas as medidas educativas disciplinares prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa;
- ❖ Visam ainda garantir o normal prosseguimento das atividades do Externato, a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica do aluno, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa, do seu sentido de responsabilidade e da sua aprendizagem;
- ❖ Devem ser aplicadas em coerência com as necessidades educativas do aluno e com os objetivos da sua educação e formação, no âmbito do desenvolvimento do plano de trabalho da turma e do projeto educativo do Externato, nos termos do presente Regulamento Interno.

As Medidas de Ação Educativa e Disciplinar são:

- ❖ A advertência oral ao aluno;
- ❖ Advertência comunicada ao Encarregado De Educação na Caderneta Individual do aluno;
- ❖ A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- ❖ A realização de tarefas e atividades de integração no Externato ou na comunidade, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e ou semanal de permanência obrigatória do aluno no Externato ou no local onde decorram as tarefas ou atividades;
- ❖ O condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;

Decisão:

- ❖ As medidas de Ação Educativa e Disciplinar são aplicadas pelos agentes de ação educativa (professores e direção).
- ❖ A decisão final do procedimento disciplinar é da competência da Diretora.

Capítulo VIII

Situações excecionais de encerramento

PAGAMENTOS

Em situações de pandemia em que seja decretado encerramento do Externato, os descontos efetuados são os seguintes:

- ❖ Na alimentação;
- ❖ Nas atividades extracurriculares;
- ❖ No material escolar.

O valor da **propina mensal e o seguro escolar** não serão abrangidos por quaisquer descontos. Esta decisão prende-se com o facto de o Externato garantir a continuidade das aulas de forma não presencial bem como, o compromisso de pagar aos funcionários os seus vencimentos bem como todas as despesas inerentes, independentemente, de estar encerrado.

Tendo o Externato a possibilidade de autonomia em abrir os serviços para os filhos de pais considerados de 1ª linha, os alunos que o frequentarem, não terão quaisquer descontos relativos aos valores a pagar.

Capítulo XI

Disposições Finais

Adaptação

Qualquer legislação posterior a este regulamento, que acrescente ou altere o que está em vigor, deve sobrepor-se ao mesmo até que este seja adaptado.

Omissão

- ❖ Qualquer omissão no presente regulamento remete, sempre, para a legislação em vigor, sobre a matéria em referência.
- ❖ Alguns dos princípios de carácter mais genérico estabelecidos neste Regulamento podem ser operacionalizados mediante informação veiculada em circulares que ao longo do ano serão enviadas aos pais/encarregados de educação.